



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 168/GP, DE 3 DE ABRIL DE 2014

Altera a redação do artigo 2º, do artigo 3º e seu § 1º e do § 1º do artigo 6º do Ato nº 786/GP, de 3 de dezembro de 2012, que institui o Sistema de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho – SIGEST e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça divulgou os Macrodesafios do Poder Judiciário para o período de 2015 a 2020, consoante definido pelos Presidentes de Tribunais no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, em Belém/PA;

Considerando que o Planejamento Estratégico do TST abrange período de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Ato nº 786/TST.GP, de 3/12/2012;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os processos de trabalho que envolvem a execução e o monitoramento do Planejamento Estratégico do TST,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, o artigo 3º e seu § 1º e o § 1º do artigo 6º do Ato nº 786/GP, de 3/12/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Planejamento Estratégico do TST abrangerá período mínimo de 6 (seis) anos, cujos trabalhos de elaboração e consolidação serão coordenados pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE.

Art. 3º No último ano de vigência de que trata o artigo anterior, representantes das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, à Secretaria-Geral Judiciária e à Diretoria-Geral (Secretarias, Coordenadorias, Divisões, Assessorias e equivalentes) e de Gabinetes de Ministros serão convocados para participar da elaboração da proposta do novo Planejamento Estratégico.

§ 1º A proposta será apresentada à Comissão Permanente de Planejamento Estratégico – CPPE até o mês de agosto do último ano do plano vigente.

(...)

Art. 6º (...)

§ 1º A Comissão Permanente poderá reunir-se em quorum de quatro membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o



Diretor-Geral, o Secretário-Geral Judiciário e dois dos demais membros.”

Art. 2º Republicue-se o Ato nº 786/TST.GP, de 3 de dezembro de 2012, consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN